



**PROCESSO DE LICITAÇÃO 140/2017**  
**MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 4/2017**  
**TIPO: Menor preço - Unitário**

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, RS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 8666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que às 08:30h de Segunda-Feira, 10 de abril de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Nº , com a finalidade de receber proposta para Aquisição de material de limpeza para Escolas Municipais, conforme Processo Administrativo nº 964/2017 e descrição abaixo:

**1 DO OBJETO:**

1.1 É objeto da presente licitação a aquisição de:

Aquisição de material de limpeza para Escolas Municipais, conforme descrição:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO:
1	350,0	L	Álcool 46 INPM
2	480,0	L	Álcool 92,8
3	360,0	L	Álcool Gel 1 lt
4	515,0	L	Alvejante Frasco 1L
5	660,0	Un	Alvejante 5 Lts
6	280,0	Un	Amaciante 2 Lts
7	80,0	Un	Aplicador de cera com cabo longo (rodo 35cm)
8	520,0	Fco	Aromatizante de ambientes - tipo bom ar, lata 400ml
9	45,0	Un	Balde Plástico, capacidade 10L
10	40,0	Un	Balde Plástico, capacidade 15L
11	40,0	Un	Balde com bruxa, capacidade 16 litros
12	50,0	Un	Cabo para Vassoura
13	540,0	Fco	Cera incolor frasco c/750ml
14	1.120,0	Un	Cera líquida vermelha 750ml
15	3,0	Un	Cera vermelha em pasta
16	2.350,0	Pct	Copo descartável 100 un./200ml
17	70,0	Pct	Copo de cafezinho 100un./ 50ml
18	30,0	Un	Cordão de Nylon, 15 metros
19	110,0	Un	Creme Dental 90g
20	200,0	Un	Creme dental Infantil 50g, sabor tuti-fruti
21	30,0	Un	Desengraxante forte, galão 5L
22	660,0	L	Desinfetante, frasco 1L
23	500,0	Un	Desinfetante 5 Lts
24	140,0	Un	Desodorante sanitário, em pedra, 40g
25	2.920,0	Fco	Detergente Liquido 500ml
26	50,0	Un	Escova para sanitário, nylon, com suporte redondo (14 x 42cm)
27	2.950,0	Un	Escova de roupa (11,6 x 6,6 x 4,1cm)



28	205,0	Un	Esfregão de aço
29	20,0	Un	Espanador de pó (25cm)
30	490,0	Pct	Esponja de Aço (pacote 60g)
31	1.035,0	Un	Esponja de Louça (110 x 75 x 23mm)
32	110,0	Cx	Filtro de Papel nº 103
33	115,0	Cx	Filtro de Papel nº 102
34	205,0	Pct	Fosforo (pacote com 10 cx)
35	610,0	Un	Guardanapo de papel
36	170,0	Fco	Inseticida aerosol, lata 300ml
37	100,0	Un	Lâmpada Econômica 25watts
38	40,0	Fco	Limpa Forno, 400ml
39	280,0	Un	Limpa vidro 500ml
40	550,0	Fco	Desengordurante, 500 ml
41	660,0	Fco	Limpador Limpeza Pezada, 500ml
42	1.020,0	Fco	Limpador Multiuso, 750ml
43	2.610,0	Un	Lixa grossa para fogão (nº 36 grãos)
44	10,0	Un	Lixeira plástica com pedal (100L)
45	10,0	Un	Lixeira plástica com pedal (50L)
46	15,0	Un	Lixeira plástica grande com tampa
47	40,0	Un	Lixeira plástica pequena em tela
48	15,0	Un	Lixeira plástica com pedal pequena (30L)
49	135,0	Un	Lustra Móveis
50	40,0	Par	Luva doméstica, tam G
51	210,0	Par	Luva doméstica, tam M
52	300,0	Par	Luva doméstica, tam P
53	15,0	Un	Pá de lixo plástica (22 x 18cm)
54	50,0	Un	Pá de lixo plástica, com cabo longo (25 x 26 x 8,5cm)
55	420,0	Un	Pano de chão xadrez
56	200,0	Un	Pano de chão Alvejado (branco)
57	1.410,0	Pct	Pano Multiuso (perfex) pct c/5
58	210,0	RI	Pano perfex rolo c/25 un.
59	230,0	Un	Pano de Prato
60	375,0	Un	Pano de prato alvejado (branco)
61	290,0	Un	Flanela (pano para tirar pó)
62	160,0	RI	Papel Alumínio, rolo 45cm x 7,5mts
63	110,0	RI	Filme de PVC 28cmx15mts
64	170,0	Pct	Papel Higiênico, fardo com 64 rolos, rolos de 60 metros (cada)
65	10,0	RI	Papel Higiênico, Rolo Industrial, 8cm X 300m
66	260,0	Pct	Papel Toalha, pacote com 2 rolos, rolos de 22cm X 20cm (cada)
67	160,0	Pct	Papel Toalha bco 21 x23 c/1000
68	260,0	Un	Pilha alcalina palito AAA
69	280,0	Un	Pilha alcalina pequena AA
70	2,0	Un	Porta-filtro (para café) nº 103
71	130,0	DZ	Prendedores de Plástico para roupas
72	210,0	Un	Refil de vassoura tipo bruxa, em algodão
73	50,0	Un	Rodo grande (60cm) com cabo
74	30,0	Un	Rodo pequeno (40cm) com cabo
75	100,0	Pct	Sabão em barra azul, pacote com 5 unidades
76	115,0	Un	Sabão de Glicerina 400g



77	510,0	Kg	Sabão em Pó
78	390,0	Un	Sabonete Infantil (90g)
79	110,0	Fco	Sabonete líquido, 1L
80	30,0	Un	Óculos de proteção
81	850,0	Pct	Saco para lixo 100 Lts, pct com 100uni
82	755,0	Pct	Saco para lixo 30 Lts, pct com 100uni
83	710,0	Pct	Saco para lixo 50 Lts, pct com 100uni
84	320,0	Un	Saco plástico transparente para alimentos (28 x 42cm)
85	300,0	Un	Saponáceo cremoso 300ml
86	130,0	Un	Toalha de rosto branca
87	150,0	Un	Toalha de rosto preta
88	510,0	Un	Vassoura de nylon (30cm) com cabo
89	180,0	Un	Vassoura de palha
90	10,0	Un	Borrifador para Álcool géil
91	10,0	Un	Cabo Telescópico para vassoura

O objeto descrito no item 1.1.1. deverá ser entregue no seguinte local: Entrega na Secretaria de Educação e Cultura ou conforme sua determinação

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 Poderão participar desta licitação somente as empresas cadastradas no Município que possuem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), ou que requeiram o certificado até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas.

2.2 As empresas que desejarem se cadastrar deverão apresentar:

2.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do proprietário ou dos sócios;

2.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará);
- c) Certidão expedida em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.



- d) Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.  
e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).  
2.2.3 Regularidade Trabalhista e do Trabalho de Menores de Idade:  
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;  
b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 9854/99; que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, **conforme modelo anexo II**;

#### 2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.3 Os documentos constantes do item 2.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela administração.

2.5 O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado pela licitante diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal.

2.6 Estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, aquele que tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, estiver em regime de concordata ou falência.

### 3 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte redação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA LICITAÇÃO Nº 140/2017 MODALIDADE Tomada de Preços Nº 4/2017 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
---

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA LICITAÇÃO Nº 140/2017 MODALIDADE Tomada de Preços Nº 4/2017 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
---



3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

#### **4 HABILITAÇÃO**

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo III ou procuração com fins específicos, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital;
- d) Declaração de Renúncia do Prazo Recursal, conforme modelo anexo V e VI (A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios).

4.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4 e 6 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo IV), além de todos os documentos previstos no item 4.1 deste edital, reconhecido em cartório.

4.3 Os documentos constantes do item 4.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela administração.

4.4 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.1 alíneas “b” a “n” deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

4.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7 O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



4.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5 PROPOSTA:**

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, preenchida em meio mecânico, sem emendas e rasuras, sob pena de desclassificação da proposta, datada, rubricadas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total de cada item objeto desta licitação, bem como a descrição detalhada do objeto da proposta, conforme modelo apresentado no **Anexo VII**. Constando ainda razão social e número do CNPJ da Licitante

5.1.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para entrega dos envelopes.

5.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

6.1.1 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço ofertado exceda o limite de 15% (quinze por cento) além do valor estimado na Tabela de Referência de Valores, **anexo I** deste edital.

## **7 JULGAMENTO:**

7.1 Esta licitação é do tipo Unitário e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o Menor preço - Unitário.

## **8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

8.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.2 deste edital.

8.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



8.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 deste edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma previstos na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

8.4 O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 4.4 deste edital) aplicando-se de imediato o disposto no item 8.5, se for o caso.

8.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no § 2º do artigo 3º e § 2º do artigo 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **9 RECURSOS:**

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo nº109 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão Permanente de Licitações, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitações, deverão ser protocolados, pessoalmente por representante da empresa, dentro do prazo previsto no item 9.2, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, durante o horário de expediente, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda-feira à sexta-feira.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões fora do prazo previsto no item 9.3 ou enviados via fax, e-mail, correio ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 9.3.



9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhados dos autos da licitação e do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões de sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitações, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **10 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito pedido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 5 (cinco) vezes o valor da proposta.

## **11 PENALIDADES:**

11.1 Ocorrendo inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas pelo contratado, ficará o mesmo sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mais a sujeição a uma das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de idoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de idoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento de registro.

11.3 Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.





b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

c) Multa de 10% (dez) por cento no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Demais sanções e procedimentos previstos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4 As multas serão calculadas sobre o total do contrato.

## 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em até 30 dias após a entrega

## 13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Código da despesa	Fonte do Recurso	Orgão
11277	20 - Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE	06
11711	Recurso Livre	06
11712	Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE	06

## 14 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1 A impugnação ao edital será feita na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) Os pedidos de impugnação ao edital serão protocolados dirigidos à Comissão de Licitações, pessoalmente por representante da empresa, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela de Santana de segunda à sexta-feira das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, fax, correio ou qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, o licitante ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.4 deste edital.

15.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Tabela de Valores Referência; Anexo II – Declaração de Regularidade Trabalhista e do Trabalho de Menores de Idade; Anexo III – Carta de Credenciamento; IV – Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123 de 2016; Anexo V – Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso de Habilitação; Anexo VI – Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso de Proposta; Anexo VII – Proposta Financeira (modelo); e Minuta de Termo de Contrato.

15.6 Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela de Santana, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, pelo telefone (51)3698-1155; site: [capeladesantana.rs.gov.br](http://capeladesantana.rs.gov.br); email: [licitacoes@capeladesantana.rs.gov.br](mailto:licitacoes@capeladesantana.rs.gov.br).

15.7 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem este edital.

15.8 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei federal nº 8.666/93.

15.9 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o foro competente, é o da Comarca de PORTÃO, excluído qualquer outro.

Capela de Santana, 24 de março de 2017.

---

José Alfredo Machado  
Prefeito Municipal

---

Assessoria Jurídica



ANEXO I

TABELA REFERÊNCIA DE VALORES\*

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO:	VALOR UNITÁRIO
1	350,0	L	Álcool 46 INPM	R\$ 5,90
2	480,0	L	Álcool 92,8	R\$ 7,40
3	360,0	L	Álcool Gel 1 lt	R\$ 12,50
4	515,0	L	Alvejante Frasco 1L	R\$ 3,30
5	660,0	Un	Alvejante 5 Lts	R\$ 9,90
6	280,0	Un	Amaciante 2 Lts	R\$ 8,50
7	80,0	Un	Aplicador de cera com cabo longo (rodo 35cm)	R\$ 49,00
8	520,0	Fco	Aromatizante de ambientes - tipo bom ar, lata 400ml	R\$ 12,90
9	45,0	Un	Balde Plástico, capacidade 10L	R\$ 8,50
10	40,0	Un	Balde Plástico, capacidade 15L	R\$ 11,80
11	40,0	Un	Balde com bruxa, capacidade 16 litros	R\$ 58,00
12	50,0	Un	Cabo para Vassoura	R\$ 3,40
13	540,0	Fco	Cera incolor frasco c/750ml	R\$ 5,90
14	1.120,0	Un	Cera líquida vermelha 750ml	R\$ 5,90
15	3,0	Un	Cera vermelha em pasta	R\$ 34,00
16	2.350,0	Pct	Copo descartável 100 un./200ml	R\$ 3,50
17	70,0	Pct	Copo de cafezinho 100un./ 50ml	R\$ 3,50
18	30,0	Un	Cordão de Nylon, 15 metros	R\$ 3,00
19	110,0	Un	Creme Dental 90g	R\$ 3,00
20	200,0	Un	Creme dental Infantil 50g, sabor tuti-fruti	R\$ 4,00
21	30,0	Un	Desengraxante forte, galão 5L	R\$ 39,00
22	660,0	L	Desinfetante, frasco 1L	R\$ 3,50
23	500,0	Un	Desinfetante 5 Lts	R\$ 24,90
24	140,0	Un	Desodorante sanitário, em pedra, 40g	R\$ 1,90
25	2.920,0	Fco	Detergente Liquido 500ml	R\$ 2,30
26	50,0	Un	Escova para sanitário, nylon, com suporte redondo (14 x 42cm)	R\$ 8,30
27	2.950,0	Un	Escova de roupa (11,6 x 6,6 x 4,1cm)	R\$ 3,50
28	205,0	Un	Esfregão de aço	R\$ 1,40
29	20,0	Un	Espanador de pó (25cm)	R\$ 29,00
30	490,0	Pct	Esponja de Aço (pacote 60g)	R\$ 2,90
31	1.035,0	Un	Esponja de Louça (110 x 75 x 23mm)	R\$ 0,90
32	110,0	Cx	Filtro de Papel nº 103	R\$ 2,40
33	115,0	Cx	Filtro de Papel nº 102	R\$ 2,40
34	205,0	Pct	Fosforo (pacote com 10 cx)	R\$ 5,00
35	610,0	Un	Guardanapo de papel	R\$ 1,00
36	170,0	Fco	Inseticida aerosol, lata 300ml	R\$ 13,00
37	100,0	Un	Lâmpada Econômica 25watts	R\$ 14,00
38	40,0	Fco	Limpa Forno, 400ml	R\$ 28,00
39	280,0	Un	Limpa vidro 500ml	R\$ 2,80
40	550,0	Fco	Desengordurante, 500 ml	R\$ 4,50
41	660,0	Fco	Limpador Limpeza Pezada, 500ml	R\$ 4,90
42	1.020,0	Fco	Limpador Multiuso, 750ml	R\$ 4,50
43	2.610,0	Un	Lixa grossa para fogão (nº 36 grãos)	R\$ 4,80
44	10,0	Un	Lixeira plástica com pedal (100L)	R\$ 139,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Capela de Santana**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
www.capeladesantana.rs.gov.br



Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 – (51)  
3698-1155

45	10,0	Un	Lixeira plástica com pedal (50L)	R\$ 98,00
46	15,0	Un	Lixeira plástica grande com tampa	R\$ 49,00
47	40,0	Un	Lixeira plástica pequena em tela	R\$ 8,90
48	15,0	Un	Lixeira plástica com pedal pequena (30L)	R\$ 28,00
49	135,0	Un	Lustra Móveis	R\$ 4,90
50	40,0	Par	Luva doméstica, tam G	R\$ 4,90
51	210,0	Par	Luva doméstica, tam M	R\$ 4,90
52	300,0	Par	Luva doméstica, tam P	R\$ 4,90
53	15,0	Un	Pá de lixo plástica (22 x 18cm)	R\$ 5,50
54	50,0	Un	Pá de lixo plástica, com cabo longo (25 x 26 x 8,5cm)	R\$ 9,80
55	420,0	Un	Pano de chão xadrez	R\$ 3,50
56	200,0	Un	Pano de chão Alvejado (branco)	R\$ 4,90
57	1.410,0	Pct	Pano Multiuso (perfex) pct c/5	R\$ 3,50
58	210,0	RI	Pano perfex rolo c/25 un.	R\$ 38,00
59	230,0	Un	Pano de Prato	R\$ 3,90
60	375,0	Un	Pano de prato alvejado (branco)	R\$ 5,90
61	290,0	Un	Flanela (pano para tirar pó)	R\$ 1,90
62	160,0	RI	Papel Alumínio, rolo 45cm x 7,5mts	R\$ 3,80
63	110,0	RI	Filme de PVC 28cmx15mts	R\$ 59,00
64	170,0	Pct	Papel Higiénico, fardo com 64 rolos, rolos de 60 metros (cada)	R\$ 59,00
65	10,0	RI	Papel Higiénico, Rolo Industrial, 8cm X 300m	R\$ 39,00
66	260,0	Pct	Papel Toalha, pacote com 2 rolos, rolos de 22cm X 20cm (cada)	R\$ 4,50
67	160,0	Pct	Papel Toalha bco 21 x23 c/1000	R\$ 13,50
68	260,0	Un	Pilha alcalina palito AAA	R\$ 4,50
69	280,0	Un	Pilha alcalina pequena AA	R\$ 5,80
70	2,0	Un	Porta-filtro (para café) nº 103	R\$ 6,00
71	130,0	DZ	Prendedores de Plástico para roupas	R\$ 6,00
72	210,0	Un	Refil de vassoura tipo bruxa, em algodão	R\$ 14,90
73	50,0	Un	Rodo grande (60cm) com cabo	R\$ 19,00
74	30,0	Un	Rodo pequeno (40cm) com cabo	R\$ 16,00
75	100,0	Pct	Sabão em barra azul, pacote com 5 unidades	R\$ 8,50
76	115,0	Un	Sabão de Glicerina 400g	R\$ 2,40
77	510,0	Kg	Sabão em Pó	R\$ 7,50
78	390,0	Un	Sabonete Infantil (90g)	R\$ 3,00
79	110,0	Fco	Sabonete liquido, 1L	R\$ 12,00
80	30,0	Un	Óculos de proteção	R\$ 36,00
81	850,0	Pct	Saco para lixo 100 Lts, pct com 100uni	R\$ 54,00
82	755,0	Pct	Saco para lixo 30 Lts, pct com 100uni	R\$ 14,00
83	710,0	Pct	Saco para lixo 50 Lts, pct com 100uni	R\$ 19,00
84	320,0	Un	Saco plástico transparente para alimentos (28 x 42cm)	R\$ 59,00
85	300,0	Un	Saponáceo cremoso 300ml	R\$ 5,90
86	130,0	Un	Toalha de rosto branca	R\$ 13,00
87	150,0	Un	Toalha de rosto preta	R\$ 11,00
88	510,0	Un	Vassoura de nylon (30cm) com cabo	R\$ 11,90
89	180,0	Un	Vassoura de palha	R\$ 18,50
90	10,0	Un	Borrifador para Álcool gé	R\$ 2,90
91	10,0	Un	Cabo Telescópico para vassoura	R\$ 59,00

\*Os valores foram obtidos a partir do cálculo da média dos valores constantes nos orçamentos prévios juntados para fins de pesquisa de mercado.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DE MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do Processo de Licitação 140/2017 na Modalidade de Tomada de Preços Nº 4/2017, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 4.358/2002, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Esta empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei de licitações.

Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerado aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local ( Município), ..... de .....de 2017.

---

Razão Social:

Nome completo a assinatura do representante da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Capela de Santana**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
www.capeladesantana.rs.gov.br



Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 – (51)  
3698-1155

---

ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa .....credencia o(a)  
Sr.(a).....CIC nº..... e RG nº  
....., conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de  
quaisquer atos relacionados com o Edital do Processo de Licitação 140/2017 na Modalidade  
de Tomada de Preços Nº 4/2017, assim como os poderes específicos para rubricar a  
documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos a assinar  
atas.

Local ( Município), ..... de .....de 2017.

---

Razão Social:

Nome completo a assinatura do representante da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e de seu contador, o  
(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Edital do  
Processo de Licitação 140/2017 na Modalidade de Tomada de Preços Nº 4/2017, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data,  
é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local ( Município), ..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

Nome completo a assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO\*

A Empresa ....., ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital do Processo de Licitação 140/2017 na Modalidade de Tomada de Preços Nº 4/2017, declara e torna público que renuncio ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Local ( Município), ..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

Nome completo a assinatura do representante da empresa

\*Obs. A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO DE PROPOSTA\*

A Empresa ....., ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital do Processo de Licitação 140/2017 na Modalidade de Tomada de Preços Nº 4/2017, declara e torna público que renuncio ao prazo recursal relativo a fase de proposta, previsto no art. 109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Local ( Município), ..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

Nome completo a assinatura do representante da empresa

\*Obs. A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



ANEXO VII

PROPOSTA FINANCEIRA ( MODELO)

Edital do Processo de Licitação 140/2017 na Modalidade de Tomada de Preços Nº  
4/2017.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350,0	L	Álcool 46 INPM -		
2	480,0	L	Álcool 92,8		
3	360,0	L	Álcool Gel 1 lt		
4	515,0	L	Alvejante Frasco 1L		
5	660,0	Un	Alvejante 5 Lts		
6	280,0	Un	Amaciante 2 Lts		
7	80,0	Un	Aplicador de cera com cabo longo (rodo 35cm)		
8	520,0	Fco	Aromatizante de ambientes - tipo bom ar, lata 400ml		
9	45,0	Un	Balde Plástico, capacidade 10L		
10	40,0	Un	Balde Plástico, capacidade 15L		
11	40,0	Un	Balde com bruxa, capacidade 16 litros		
12	50,0	Un	Cabo para Vassoura		
13	540,0	Fco	Cera incolor frasco c/750ml		
14	1.120,0	Un	Cera líquida vermelha 750ml		
15	3,0	Un	Cera vermelha em pasta		
16	2.350,0	Pct	Copo descartável 100 un./200ml		
17	70,0	Pct	Copo de cafezinho 100un./ 50ml		
18	30,0	Un	Cordão de Nylon, 15 metros		
19	110,0	Un	Creme Dental 90g		
20	200,0	Un	Creme dental Infantil 50g, sabor tuti-fruti		
21	30,0	Un	Desengraxante forte, galão 5L		
22	660,0	L	Desinfetante, frasco 1L		
23	500,0	Un	Desinfetante 5 Lts		
24	140,0	Un	Desodorante sanitário, em pedra, 40g		
25	2.920,0	Fco	Detergente Liquido 500ml		
26	50,0	Un	Escova para sanitário, nylon, com suporte redondo (14 x 42cm)		
27	2.950,0	Un	Escova de roupa (11,6 x 6,6 x 4,1cm)		
28	205,0	Un	Esfregão de aço		
29	20,0	Un	Espanador de pó (25cm)		
30	490,0	Pct	Esponja de Aço (pacote 60g)		
31	1.035,0	Un	Esponja de Louça (110 x 75 x 23mm)		
32	110,0	Cx	Filtro de Papel nº 103		
33	115,0	Cx	Filtro de Papel nº 102		
34	205,0	Pct	Fosforo (pacote com 10 cx)		
35	610,0	Un	Guardanapo de papel		
36	170,0	Fco	Inseticida aerosol, lata 300ml		
37	100,0	Un	Lâmpada Econômica 25watts		
38	40,0	Fco	Limpa Forno, 400ml		
39	280,0	Un	Limpa vidro 500ml		



40	550,0	Fco	Desengordurante, 500 ml		
41	660,0	Fco	Limpador Limpeza Pezada, 500ml		
42	1.020,0	Fco	Limpador Multiuso, 750ml		
43	2.610,0	Un	Lixa grossa para fogão (nº 36 grãos)		
44	10,0	Un	Lixeira plástica com pedal (100L)		
45	10,0	Un	Lixeira plástica com pedal (50L)		
46	15,0	Un	Lixeira plástica grande com tampa		
47	40,0	Un	Lixeira plástica pequena em tela		
48	15,0	Un	Lixeira plástica com pedal pequena (30L)		
49	135,0	Un	Lustra Móveis		
50	40,0	Par	Luva doméstica, tam G		
51	210,0	Par	Luva doméstica, tam M		
52	300,0	Par	Luva doméstica, tam P		
53	15,0	Un	Pá de lixo plástica (22 x 18cm)		
54	50,0	Un	Pá de lixo plástica, com cabo longo (25 x 26 x 8,5cm)		
55	420,0	Un	Pano de chão xadrez		
56	200,0	Un	Pano de chão Alvejado (branco)		
57	1.410,0	Pct	Pano Multiuso (perfex) pct c/5		
58	210,0	RI	Pano perfex rolo c/25 un.		
59	230,0	Un	Pano de Prato		
60	375,0	Un	Pano de prato alvejado (branco)		
61	290,0	Un	Flanela (pano para tirar pó)		
62	160,0	RI	Papel Alumínio, rolo 45cm x 7,5mts		
63	110,0	RI	Filme de PVC 28cmx15mts		
64	170,0	Pct	Papel Higiênico, fardo com 64 rolos, rolos de 60 metros (cada)		
65	10,0	RI	Papel Higiênico, Rolo Industrial, 8cm X 300m		
66	260,0	Pct	Papel Toalha, pacote com 2 rolos, rolos de 22cm X 20cm (cada)		
67	160,0	Pct	Papel Toalha bco 21 x23 c/1000		
68	260,0	Un	Pilha alcalina palito AAA		
69	280,0	Un	Pilha alcalina pequena AA		
70	2,0	Un	Porta-filtro (para café) nº 103		
71	130,0	DZ	Prendedores de Plástico para roupas		
72	210,0	Un	Refil de vasoura tipo bruxa, em algodão		
73	50,0	Un	Rodo grande (60cm) com cabo		
74	30,0	Un	Rodo pequeno (40cm) com cabo		
75	100,0	Pct	Sabão em barra azul, pacote com 5 unidades		
76	115,0	Un	Sabão de Glicerina 400g		
77	510,0	Kg	Sabão em Pó		
78	390,0	Un	Sabonete Infantil (90g)		
79	110,0	Fco	Sabonete liquido, 1L		
80	30,0	Un	Óculos de proteção		
81	850,0	Pct	Saco para lixo 100 Lts, pct com 100uni		
82	755,0	Pct	Saco para lixo 30 Lts, pct com 100uni		
83	710,0	Pct	Saco para lixo 50 Lts, pct com 100uni		
84	320,0	Un	Saco plástico transparente para alimentos (28 x 42cm)		
85	300,0	Un	Saponáceo cremoso 300ml		
86	130,0	Un	Toalha de rosto branca		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Capela de Santana**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
[www.capeladesantana.rs.gov.br](http://www.capeladesantana.rs.gov.br)



Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 – (51)  
3698-1155

87	150,0	Un	Toalha de rosto preta		
88	510,0	Un	Vassoura de nylon (30cm) com cabo		
89	180,0	Un	Vassoura de palha		
90	10,0	Un	Borrifador para Álcool géil		
91	10,0	Un	Cabo Telescópico para vassoura		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
-------------------------	-----

Local ( Município), ..... de .....de 2017.

Razão Social:

Nome completo a assinatura do representante da empresa



## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 43/2017

*Termo de contrato que celebram o Município de Capela de Santana e \_\_\_\_\_ para aquisição de Aquisição de material de limpeza para Escolas Municipais, conforme processo administrativo nº 964/2017.*

São partes do presente instrumento:

**MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Orestes Lucas nº 2335, em Capela de Santana, inscrita no CGC/MF sob nº 92.122.720/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALFREDO MACHADO, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outra parte \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Contrato para Aquisição de material de limpeza para Escolas Municipais, conforme processo administrativo nº 964/2017 que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO

1.1 É objeto do presente contrato a Aquisição de material de limpeza para Escolas Municipais, conforme descrição:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	Valor Unitário	Valor Total
Numero do Item	Quantidade do Item	Unidade de Medida	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor total do Item
Total da proposta					

1.2 O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso).

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os Aquisição de material de limpeza para Escolas Municipais descritos no item 1.1 da Cláusula anterior deverão ser entregues diretamente Diretamente na Secretaria de Educação e Cultura ou conforme determinação dela.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato deverão correr por conta da dotação orçamentária:

Código da despesa	Fonte do Recurso	Órgão
11277	20 - Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE	06 - Nome do Órgão



11711	Recurso Livre	06
11712	Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE	06

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, ou até que esgotar do saldo de itens contratados. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1. Ocorrendo inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas pelo contratado, ficará o mesmo sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mais a sujeição a uma das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de idoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento de registro.

5.3. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

c) Multa de 10% (dez) por cento no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Demais sanções e procedimentos previstos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.4. As multas estabelecidas acima serão calculadas sobre o total do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS REGRAS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O presente contrato reger-se-á, em sua integralidade, pelas disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. Fiscalizará o contrato pela CONTRATANTE a Secretaria de Educação e Cultura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Constituem obrigações, deveres e responsabilidade da CONTRATADA:



7.1 – Promover a organização técnica e administrativa da entrega dos objetos do contrato de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Processo Administrativo 964/2017, conforme necessidade da CONTRATADA.

7.2 – Conduzir as entregas em estrita observância com as normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.4 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou à CONTRATANTE ou terceiros.

7.5 - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, pedágios, como também multas e seguros de trânsito, comprometendo-se, ainda a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT no que lhe for aplicável.

7.6 - Competirá a CONTRATADA a admissão de mão-de-obra em quantidade e qualificada, suficiente ao desempenho dos serviços de entrega dos gêneros alimentícios, correndo por sua conta, também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

7.7 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no cumprimento das entregas dos gêneros alimentícios.

7.8 - Paralisar, por determinação da Administração, quaisquer entregas de Aquisição de material de limpeza para Escolas Municipais que não possuam qualidade ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações e deveres da CONTRATANTE:

8.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à entrega dos Aquisição de material de limpeza para Escolas Municipais, especificando quantidade, horário e local de entrega.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento dos Aquisição de material de limpeza para Escolas Municipais entregues será feito até Em até 30 dias após a entrega - Em até 30 dias após a entrega.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Capela de Santana**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
www.capeladesantana.rs.gov.br



Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 – (51)  
3698-1155

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Portão, com renúncia a qualquer outro, como competente para dirimir as dúvidas emergentes da presente contratação.

10.2. E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Capela de Santana, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

José Alfredo Machado  
Prefeito Municipal

---

**Assessoria Jurídica**

---

**Contratada**